

Rio Verde (GO), 23 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE-GO, SENHOR DJAN GOULART MORAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS RESOLVE PUBLICAR O REGIMENTO INTERNO DOS ESPAÇOS DE CONVIVENCIA - ELABORADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA 2022/2024:

Considerando as disposições normativas dispostas no Estatuto do Clube Campestre, assim como a necessidade de criação de Regimento Interno do uso dos espaços de convivência da presente associação, a diretoria executiva gestão 2022/2024, em reunião realizada no dia 01 de abril de 2022 definiu pontos e com fundamento nestes, elaborou o Regimento Interno – ata anexo -, com fundamento no art. 25 do Estatuto do Campestre, senão vejamos:

“Art. 25. São prerrogativas da Diretoria:

(...)

**III – É da competência da Diretoria elaborar e alterar o Regimento Interno do CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE, por decisão da maioria simples de seus membros, observando sempre os preceitos estatutários e as necessidades administrativas (...)**”

Assim sendo, a diretoria executiva por intermédio de seu presidente vem publicar para que surta os efeitos legais o Regimento Interno do uso dos espaços de convivência do Clube Campestre – anexo -, que passa a vigorar a partir de sua publicação.

Outrossim, esta portaria entrará em vigor a partir desta data, dando efetividade ao Regimento Interno do uso dos espaços de convivência anexo elaborado pela diretoria executiva gestão 2022/2024.

Publique-se e cumpra-se.



**DJAN GOULART MORAIS**

**Presidente do Clube Campestre de Rio Verde**

**REGIMENTO INTERNO  
USO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA**



## SUMÁRIO

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SÓCIOS.....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA QUARTA – DOS CONVIDADOS.....</b>	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA QUINTA – DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA: ESTRUTURA, RESERVAS, USO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>CLÁUSULA SEXTA – DAS REGRAS GERAIS PARA RESERVA E USO.....</b>	<b>7</b>



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – APRESENTAÇÃO**

Art. 1º. O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para acesso, reserva e uso dos espaços de convivência, em conformidade com o Estatuto Social, complementando-o nos casos em que for omissivo.

Art. 2º. O cumprimento das normas regimentais é obrigatório à todos os associados e seus dependentes, bem como aos convidados e demais pessoas que tenham acesso às dependências do Clube Campestre, sem privilégios ou distinções de qualquer natureza.

Art. 3º. Todos os associados, dependentes e funcionários deverão ter pleno conhecimento do Estatuto Social e do presente Regimento Interno – Uso dos Espaços de Convivência do Clube Campestre, devendo cumpri-los de forma integral sob pena de aplicação das penalidades contidas no Estatuto Social.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º. A Administração do Clube Campestre é de competência da sua Diretoria Executiva, formada por integrantes, escolhidos por votação dos sócios.

§ 1º. O horário de funcionamento do Clube, está fixado em locais visíveis, inclusive na portaria e site do Clube.

§ 2º. Ficará a critério da Diretoria Executiva, estabelecer as datas em que o Clube permanecerá fechado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SÓCIOS**

Art. 5º. Todo associado, dependentes e acompanhantes, a partir de 08 (oito) anos de idade, terão que se identificar de acordo com as exigências estabelecidas, para ingresso nas dependências do Clube.

Art. 6º. O Associado não poderá permitir o ingresso do não-sócio nas dependências do Clube, sem efetuar a solicitação para emissão de convites de cortesia e/ou, dos convites pagos (em dias de realização de eventos culturais, esportivos, festivos e/ou outros) mediante comprovação do recolhimento da tarifa fixada pela Diretoria Executiva, a ser recolhida antecipadamente para os dias em que houver evento no/do Clube.

Art. 7º. Para adentrar ao Clube, os associados e seus dependentes, em dia com suas obrigações estatutárias, deverão se identificar através da apresentação da carteirinha de identificação emitida pelo Clube, por meio da leitura biométrica nos equipamentos instalados na Portaria ou por consulta de profissional do Clube ao sistema de registro de associados.

Parágrafo único. O associado inadimplente será notificado/informado pelo Clube a fim de que regularize seus débitos, sendo-lhe advertida a possibilidade de exclusão dos quadros associativos, conforme disposto no Estatuto Social do Clube.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CONVIDADOS**

Art. 8º. O Clube disponibilizará gratuitamente aos seus associados o limite de até 30 (trinta) convites cortesia por ano.

§ 1º. Caso o associado tenha interesse em adquirir convites em quantidades acima do limite pré-fixado (30 convites) que lhe foram disponibilizados no ano, deverá efetuar o prévio recolhimento/pagamento da tarifa por pessoa, apresentando o comprovante de pagamento na portaria do Clube.

§ 2º. Os convidados dos sócios poderão retornar ao Clube após o período de 30 (trinta) dias, com o uso do convite cortesia. Caso queiram, retornar em período inferior a 30 (trinta) dias, poderá(ão) fazê-lo por meio da emissão de convite pago.

Art. 9º. O associado que solicitar a entrada de funcionário(s) para cuidar de seu(s) filho(s) e/ou de idoso(s), ou de profissional(is) para serviços de churrasqueiros/cozinheiros/garçons e/ou músicos e outros profissionais, poderá fazê-lo mediante cadastramento prévio na sede do Clube e identificação no ato da entrada no Clube, conforme previsto no Artigo 19º do Estatuto.

Parágrafo único. O acesso aos profissionais/pessoas citados acima, obedecerá a mesma regra da emissão de convites cortesias e/ou convites pagos, quando o ingresso deste se der em dia de eventos do Clube.

Art. 10º. O associado apresentante se responsabilizará por todos os atos do(s) convidado(s) e funcionário(s) e profissionais, inclusive por danos materiais causados ao patrimônio do Clube.

Parágrafo único. Para ingresso ao clube através do convite emite pelo sócio, o convidado receberá uma pulseira, com a qual deverá permanecer durante todo o tempo em que estiver nas dependências do clube e a mesma será retirada na saída, na presença de um funcionário do clube. A ausência da pulseira no momento da saída, implicará na aplicação de taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) e, estará sujeito a aplicação de penalidades administrativas aplicadas pelo Conselho Consultivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA: ESTRUTURA, RESERVAS, USO E TAXA DE MANUTENÇÃO**

Art. 11º. Os Espaços de Convivência (Espaço da Peteca, Espaço da Bola, Espaço do Tênis, Espaço do Beach-tênis, Espaço do Complexo de Areia e Churrasqueiras), contam em sua estrutura com (freezer, fogão, gás e utensílios em geral).



Parágrafo único. O associado inadimplente será notificado/informado pelo Clube a fim de que regularize seus débitos, sendo-lhe advertida a possibilidade de exclusão dos quadros associativos, conforme disposto no Estatuto Social do Clube.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CONVIDADOS**

Art. 8º. O Clube disponibilizará gratuitamente aos seus associados o limite de até 30 (trinta) convites cortesia por ano.

§ 1º. Caso o associado tenha interesse em adquirir convites em quantidades acima do limite pré-fixado (30 convites) que lhe foram disponibilizados no ano, deverá efetuar o prévio recolhimento/pagamento da tarifa por pessoa, apresentando o comprovante de pagamento na portaria do Clube.

§ 2º. Os convidados dos sócios poderão retornar ao Clube após o período de 30 (trinta) dias, com o uso do convite cortesia. Caso queiram, retornar em período inferior a 30 (trinta) dias, poderá(ão) fazê-lo por meio da emissão de convite pago.

Art. 9º. O associado que solicitar a entrada de funcionário(s) para cuidar de seu(s) filho(s) e/ou de idoso(s), ou de profissional(is) para serviços de churrasqueiros/cozinheiros/garçons e/ou músicos e outros profissionais, poderá fazê-lo mediante cadastramento prévio na sede do Clube e identificação no ato da entrada no Clube, conforme previsto no Artigo 19º do Estatuto.

Parágrafo único. O acesso aos profissionais/pessoas citados acima, obedecerá a mesma regra da emissão de convites cortesias e/ou convites pagos, quando o ingresso deste se der em dia de eventos do Clube.

Art. 10º. O associado apresentante se responsabilizará por todos os atos do(s) convidado(s) e funcionário(s) e profissionais, inclusive por danos materiais causados ao patrimônio do Clube.

Parágrafo único. Para ingresso ao clube através do convite emite pelo sócio, o convidado receberá uma pulseira, com a qual deverá permanecer durante todo o tempo em que estiver nas dependências do clube e a mesma será retirada na saída, na presença de um funcionário do clube. A ausência da pulseira no momento da saída, implicará na aplicação de taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) e, estará sujeito a aplicação de penalidades administrativas aplicadas pelo Conselho Consultivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA: ESTRUTURA, RESERVAS, USO E TAXA DE MANUTENÇÃO**

Art. 11º. Os Espaços de Convivência (Espaço da Peteca, Espaço da Bola, Espaço do Tênis, Espaço do Beach-tênis, Espaço do Complexo de Areia e Churrasqueiras), contam em sua estrutura com (freezer, fogão, gás e utensílios em geral).



Art. 12°. A reserva dos Espaços de Convivência somente se efetivará após a assinatura do termo de responsabilidade, cujos termos, o Sócio se responsabilizará quanto aos aspectos de idade para a participação nos eventos, bem como para o consumo de bebidas alcóolicas.

§ 1°. O período de tempo máximo para solicitação de agendamento da reserva é de 40 (quarenta) dias, com prazo de confirmação da reserva de 30 (trinta) dias.

§ 2°. Para disciplinar os agendamentos dos espaços, exceto as churrasqueiras que poderão ser reservadas no prazo de até 24 horas antes do uso e/ou no dia do uso, adequando-os ao prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência para confirmação da reserva, definiu-se que: 1) O(s) Sócio(s) devem fazer a solicitação entre o primeiro (1°) e o décimo (10°) dia do mês anterior; 2) Havendo mais de 01 (uma) solicitação do espaço para a mesma data, será realizado um sorteio entre o décimo primeiro (11°) e o décimo quinto (15°) dia para definir o sócio que terá direito ao uso do espaço.

Art. 13°. Para os eventos particulares, requisitados antecipadamente e autorizados pela Diretoria, o Sócio ou entidade poderá contratar os serviços de terceiros, ficando o Clube isento de quaisquer responsabilidades referentes às contratações.

§ 1°. O Sócio se obrigará a restituir as instalações do espaço, estacionamento e demais ambientes utilizados nas mesmas condições de limpeza e higiene com a qual receberá do Clube, ficando sujeito à arcar com o valor cobrado por terceiros para a realização de limpeza nos referidos ambientes caso desrespeitado o presente parágrafo.

§ 2°. A taxa de manutenção para limpeza dos espaços de Convivência (Espaço da Peteca, Espaço da Bola, Espaço do Tênis, Espaço do Beach-tênis, Espaço do Complexo de Areia e Churrasqueiras) será de 10% do salário mínimo e, para as Churrasqueiras será de 5% do salário mínimo.

§ 3°. Caso o sócio, opte por entregar o espaço limpo e organizado não será cobrada a taxa estipulada acima.

§ 4°. Os espaços e churrasqueiras estão equipados com utensílios diversos, os quais serão entregues para uso durante o check-in e deverão ser integralmente devolvidos no check-out. Caso ocorra perda e/ou não devolução integral destes, os sócios se responsabilizam pelo ressarcimento do valor, estipulados em tabela de valores.

Art. 14°. O horário e as condições de uso disponível aos Sócios, para utilização das dependências do Clube, segue o horário de funcionamento do clube.

Art. 15°. Durante o período de uso do(s) espaço(s) os associados poderão utilizar as demais áreas comuns do clube, a exemplo de banheiros, piscinas, espaços/arenas esportivas etc.



Art. 16°. Para o uso das demais áreas, dentro do período de uso, deve-se respeitar o período de manutenção destas áreas.

Art. 17°. O valor definido a título de taxa de limpeza dos espaços, serão apurados após o check-out e lançados pela Secretaria/Tesouraria, na taxa de manutenção/mensalidade do mês seguinte e/ou pago em separado, caso seja a opção do sócio.

Art. 18°. Em havendo imprevistos e não podendo o Sócio utilizar o (s) espaço(s) na data agendada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias antes do evento, solicitar o cancelamento da reserva, ou no prazo de 03 (dias), reagendar a data de uso, desde que a nova data pretendida não esteja agendada por outro usuário.

§ 1°. O não cancelamento no prazo mínimo definido de 05 (cinco) dias, implicará em aplicação de multa fixada pela Diretoria e, em nenhuma hipótese serão realizados ressarcimento de valores decorrentes da não utilização do(s) espaços de convivência pelo Sócio.

§ 2°. Em não havendo possibilidade de uso do(s) espaço(s) na data agendada, poderá o Sócio indicar outro associado para fazer uso, ocasião em que o substituto deverá indicar sua qualificação completa ao Clube.

Art. 19°. É vedado ao Associado utilizar-se de sua condição com vistas a obter vantagem na reserva para o uso do(s) espaços de convivência por terceiros não associados.

Parágrafo único. O Associado que efetuar a reserva de uso do(s) espaços de convivência, com descontos, para uso por terceiros não associados perderá o direito ao uso dos espaços de convivência pelo período de um ano, respondendo ainda por eventuais perdas e danos ocasionadas ao Clube.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS REGRAS GERAIS PARA RESERVA E USO**

Art. 20°. Os Espaços de Convivência (Espaço da Peteca, Espaço da Bola, Espaço do Tênis, Espaço do Beach-tênis, Espaço do Complexo de Areia e Churrasqueiras) são de uso comum. Qualquer sócio, independente de praticar ou não a modalidade esportiva do espaço, poderá requerer o uso de quaisquer dos espaços supracitados.

§ 1°. A confirmação da reserva para uso, depende de anuência prévia do Diretor do Esporte do Espaço (para fins de confirmação de calendário de eventos esportivos/culturais), a ser conferida pela Secretaria do Clube.

Art. 21°. Todos os Espaços de Convivência do Clube (Espaço da Peteca, Espaço da Bola, Espaço do Tênis, Espaço do Beach-tênis, Espaço do Complexo de Areia e Churrasqueiras) são de uso comum, assim, como e todo e qualquer equipamento, vasilhames, utensílios, louças e talheres que, estiverem nestes espaços.



§ 1º. Caso, os itens listados acima (equipamentos, vasilhames, utensílios, louças e talheres), tenham sido adquiridos pelos sócios praticantes da modalidade esportiva do espaço, estes deverão, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Regimento Interno, serem doados ao Clube.

§ 2º. Caso não queiram, os sócios responsáveis por estes itens (equipamentos, vasilhames, utensílios, louças e talheres), o doarem ao Clube, estes serão adquiridos pelo Clube, via ressarcimento dos valores, a preço condizentes com o atual estado destes, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º. Não havendo interesse dos sócios, proprietários dos itens (equipamentos, vasilhames, utensílios, louças e talheres) e/ou não havendo acordo quanto ao valor, os mesmos deverão ser retirados dos espaços de convivência.

Art. 22º. A reserva e uso dos Espaços de Convivência: Espaço da Peteca, Espaço da Bola, Espaço do Tênis, Espaço do Beach-tênis, Espaço do Complexo de Areia, apenas será realizada para eventos/reuniões com um número mínimo de 30 (trinta) pessoas.

Art. 23º. Na apresentação do requerimento para solicitação de reserva de uso, o sócio deve informar o número de convidados que se farão presentes no espaço e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do uso do(s) Espaço(s) de Convivência, o sócio deverá entregar na Secretaria, a lista contendo Nome Completo e Número de CPF dos convidados.

Art. 24º. O uso de som nos espaços de convivência é permitido **com exceção dos espaços do Tênis e Peteca** que, poderá ser autorizado pelo Diretor do Esporte, em horários em que não houver o uso das quadras.

§ 1º. Salvo, quando autorizado o uso do som, este dever ser feito em volume moderado.

Art. 25º. Os espaços de Convivência podem ser livremente reservados para quaisquer dias de semana e do fim de semana.

§ 1º. Com exceção dos espaços do Beach Tênis e Peteca que, poderão ser reservados 02 (dois) fins de semana por mês, sendo o primeiro e o terceiro fim de semana, reservados para esse fim.

§ 2º. Para os outros dois fins de semana do mês, caso queiram fazer o uso, o Diretor do Espaço, deve fazer a reserva do espaço, caso não o faça, este será disponibilizado para reserva.

Art. 26º. A infração às exigências pré-definidas para o uso dos Espaços de Convivência, submeterá o Sócio às penalidades previstas no Estatuto Social do Clube, ressalvadas ainda a responsabilidade penal em caso de crime.

Art. 27º. Os casos/situações omissos ou não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria e Conselhos a luz do Estatuto do Clube Campestre de Rio Verde.

**Esse regimento interno foi elaborado a partir de deliberações de reunião da Diretoria e do estabelecido no Estatuto Social do Clube.**

**Este Regimento Interno entrará em vigor a partir desta data.**

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Verde/GO, 21 de agosto de 2023

  
**CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE**  
**DIRETORIA**

**DIRETORIA CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE – GESTÃO: 2022-2024**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**ATA Nº 04**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao primeiro dia do mês de abril de 2022, às 7h00min, na Sede do Clube Campestre, Av. Campestre, 71, Setor Solar Campestre, Rio Verde/GO, CEP.: 75907-580.

**2. PRESENÇA:** Representantes da Diretoria do Clube Campestre – Gestão 2022-2024: 1) Jair Ferreira de Jesus, 2) Fábio Velozo de Abreu, 3) Rodrigo Ramos Perdomo, 4) Djan Goulart Moraes, 5) Leonardo Franco Paranaíba, 6) Ademilton Divino Gouveia Souza, 7) João Rosa Gomes, 8) Maria Inêz Guimarães Salvo, 9) Thales Mundin Cunha, 10) Lindomar da Silva Almeida, 11) Ricardo Medeiros Cavenag, 12) Ralph da Silva Tavares, 13), Frank Borges de Almeida, 14) Eronildo Leandro de Souza, 15) Lenildo Silva Souza, 16) Ramom Silva Aleixo, 17) Daniel Cunha da Câmara, 18) Edson Rodrigues de Carvalho.

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Djan Goulart, como Presidente da Mesa e como Secretário, o Sr. Lindomar da Silva Almeida.

**4. CONVOCAÇÃO:** Comunicação direta via aplicativo de mensagem.

**5. ORDEM DO DIA:** a) Votação dos temas para criação de regimento dos espaços de convivência; b) Aprovação do Cronograma de Obras.

a) Para o desenvolvimento do regimento que trata da regulamentação para uso dos espaços, definiu-se que o mesmo será criado a partir da observação/análise da atual situação de uso destes e, da análise dos resultados e elementos apontados pelos itens descritos no quadro abaixo:

**Tabela 1 – Elementos Temas de análise sobre uso dos Equipamentos/Áreas de Vivência**

ITENS	RESPOSTA		RESULTADO
	Sim	Não	FINAL
1 - Os espaços de convivência devem ser de uso comum	17	1	Sim
2 - É necessário a reserva do espaço	15	3	Sim
3 - É necessário anuência do diretor para reserva	17	1	Sim
4 - Os móveis, eletrodomésticos e utensílios existentes nos espaços de convivência já existentes devem ser:	17	1	Sim
4.1 - Doados pelo pessoal dos espaços	17	1	Sim

4.2 - Retirados dos espaços	17	1	Sim
5 - É necessário regulamentar o uso de som no tênis	18	0	Sim
6 - É necessário regulamentar o uso de som na peteca	18	0	Sim
7 - É necessário quantificar o número de usuários, para direcionar em razão da capacidade dos espaços no caso das reservas	18	0	Sim
8 - Em virtude da quantificação, as reservas devem ser precedidas de convidados	18	0	Sim
9 - O clube deve construir espaços para reservas	18	0	Sim
10 - Até a criação de novos espaços específicos para reservas, quantos finais de semana deveriam ser reservados para os sócios:	-	-	-
01 (um) Final de semana (Beach-Tênis, Peteca e Vôlei/Fut-Vôlei)	18	0	Sim
02 (dois) Finais de semana	18	0	Sim
11 - Após criados novos espaços a serem utilizados somente para reservas, os espaços de convivência atuais ainda poderiam ser reservados	16	2	Sim
12 - Em caso de resposta positiva do item anterior, quantos finais de semana ainda deveriam ser reservados pelos sócios:	-	-	-
01 (um) Final de semana (Beach-Tênis, Peteca e Vôlei/Fut-Vôlei)	18	0	Sim
02 (dois) Finais de semana	18	0	Sim
13 - Deve-se cobrar uma taxa para utilização dos espaços existentes e dos que serão criados	18	0	Sim
14 - Deve-se cobrar taxa para utilização das churrasqueiras quando estas estiverem equipadas com freezer e fogão	18	0	Sim
15 - Reservas intercaladas dia sim, dia não dos espaços de forma permanente	18	0	Sim
16 - Entrega dos espaços devem ser feitas com check-in e check-out para conferência dos itens neles existentes	18	0	Sim
17 - Equipar churrasqueiras com freezer e fogão	18	0	Sim
18 - Fazer reservas a partir do dia 20 de cada mês p/ mês subsequente	18	0	Sim
19 - Fazer reservas somente do mês subsequente 30 (trinta) dias para melhor controle	14	4	Sim
20 - Beach tênis deve ter tratamento diferenciado	18	0	Sim
21 - Alterar de 30 para 60 dias o retorno do convidado	18	0	Sim

22 - Dividir os 30 convites gratuitos por 12 meses	0	18	Não
--	---	----	-----

b) Aprovação do Cronograma de Obras: por unanimidade foi aprovado o cronograma de obras conforme (ANEXO I), entendendo que este é exemplificativo e não exaustivo, pois pode-se acrescentar novos itens e/ou suprimir itens da relação de obras elencadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. De forma breve, pois, essa questão fará parte de discussão em outra oportunidade, sugeriu-se a aquisição de área para expansão física do clube.

*David Cam*

Rio Verde/GO, 01 de abril de 2022.

*Fábio Vellozo de Abreu*

*Evandro Paolino de Souza  
Lopes  
Gonçalves Mendes*

*[Signature]*

*Rodrigo Ramos Perazzo*

*Tatiana Rosa*

*[Signature]*

*Edson Rodrigues de Carvalho*

*Ademilton D. G. Souza*

*[Signature]*

10 restante desta página foi deixado intencionalmente em branco.  
(Página de Assinaturas 3/3 da Ata de Reunião Ordinária, realizada em 01 de abril de 2022).

*Jair Ferreira da Silva  
Demétrio José Sales  
Raimundo Silveira Alves*

*Ricardo Medeiros  
[Signature]*

*[Signature]*

*Dirceu*